

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Contestado (CISAMURC), por meio de contrato de rateio, para o exercício de 2025, com o objetivo de ratear as despesas administrativas necessárias para o funcionamento do consórcio, em conformidade com a Lei 11.107/2005.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação do CISAMURC é indispensável para assegurar o funcionamento administrativo do consórcio e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Monte Castelo. O consórcio, formado por entes públicos, possui atribuições específicas de coordenação e execução de ações regionais de saúde, promovendo eficiência na gestão pública. Além disso, a dispensa de licitação encontra respaldo legal no artigo 8º da Lei 11.107/2005, combinado com o artigo 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, que permitem a dispensa em contratações interadministrativas para consórcios públicos

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

3.1. O CISAMURC foi selecionado por ser o único ente com competência legal e técnica para atender às necessidades consorciadas na área de saúde, conforme os termos do contrato de consórcio vigente.

**4. DO VALOR**

4.1. Os valores foram determinados com base no orçamento aprovado pela Assembleia Geral do CISAMURC, detalhado por categorias de despesa, assegurando o equilíbrio financeiro e a transparência dos custos, sendo R\$ 21.677,10 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025:

<b>Orgão</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ação</b>	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde	
<b>Recurso</b>	<b>1</b>	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000

<b>Orgão</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ação</b>	Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde	

<i>Despesa</i>	4	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000
----------------	---	--------------------------------

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Município de Monte Castelo/SC justifica está Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso XI, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

*“Art. 75.. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação [...]*

## 7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo vigência da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho, até 31 de dezembro de 2025.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Termo de Referência;

## 9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo, 21 de janeiro de 2025.

---

**ELANDRA SIMÕES DE LIMA**

SECRETÁRIA DA SÚDE

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Autorizo nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente dispensa.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo, SC, 22 de janeiro de 2025.

SIRINEU RATOCHINSKI  
PREFEITO